



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO Nº 0300003484/2023-PG-3
Departamento de Licitações e Compras
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 18/07/2023 às 17:00h até o dia 02/08/2023 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 02/08/2023 às 08:59h do dia 02/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – Às 09:00h do dia 02/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) **ou** <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - _Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0300003484/2023-PG-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 781, de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

2. – DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
829	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3950	302.0000	8

3.2 – O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência ao art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J do Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI

7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

pregão na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor global.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 - no país;

11.27.2 - por empresas brasileiras;

11.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- Para a aquisição dos serviços, serão aferidos os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes do serviço ofertado, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo Anexo III.

13.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.5.4.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo - Anexo II.

13.5.5 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP

13.5.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.5.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.5.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.5.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.5.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada exclusivamente via sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 02 (duas) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – A Gestora do Contrato será a Sra. ANA PAULA RODRIGUES, Secretária de Saúde, portadora do CPF 333.668.868-03 e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-36023783.

17.9 – A Fiscal do Contrato será a servidora Sra. GLAUCIA SAGGIORO M. DE OLIVEIRA, gerente, portadora do CPF nº 161.958.428-00, e-mail ae.saude@jau.sp.gov.br.

18. – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22. – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

24. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

garantida a defesa prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: O Município poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

25. – RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

26. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

26.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

27. – DO FORO

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 17 de julho de 2023.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO – O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório para aquisição de exames de Ressonância Magnética, constante da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com o valor unitário de 03 (três) tabelas SUS – SIGTAP, conforme legislação Municipal.

II – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde do Município de Jahu solicita a contratação de compra de exames sendo que a quantidade dos exames indicada é baseada em uma fila de espera, com base na demanda reprimida indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jahu. O recurso financeiro é proveniente do Tesouro Municipal, emendas impositivas: nº 74, vereador Fabio Eduardo de Souza, no valor de R\$ 106.567,48 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) – Fonte 01– Recurso próprio municipal.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os exames objeto desta licitação a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e ser fornecido nas quantidades estimadas na planilha, em anexo, e financeiramente suportáveis pelo presente convênio no período de vigência de 12 meses.

IV – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1-Serão contratados os serviços relacionados e especificado no Anexo I.
- 4.2-O valor unitário de 03 (três) tabelas SUS – SIGTAP, conforme legislação Municipal é o constante da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde.
- 4.3-Os serviços serão prestados obedecendo às Normas do Ministério da Saúde, não se admitindo tratamento diferenciado ou discriminatório entre os pacientes atendidos pelo SUS e os demais
- 4.4. A Contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.
- 4.5. Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado da Secretaria de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame.
- 4.6. Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jahu, juntamente com documento de identificação.
- 4.7. O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial.
- 4.8. Os resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal.
- 4.9. Nos casos das requisições exames para coletas de material para análise, a Contratada se responsabilizará pelo acondicionamento do material em meio ideal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

para que não haja perda da qualidade do mesmo para análise futura.

4.10- Os exames contratados deverão ser realizados no próprio município de Jahu

4.11. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria de Saúde de Jahu deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

4.3. É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.4. O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Jahu a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.

5.6. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

5.7. A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Jahu

5.8. Deverá manter os valores unitários pelo período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

5.9. Deverá possuir a qualificação e dispor de pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços objeto de cada lote deste certame;

5.10 Deverá realizar os exames e entregar os laudos nos prazos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o requisitado;

5.11- Deverá manter em seu quadro permanente, profissional responsável técnico devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho regional de Radiologia;

5.12- Deverá garantir a recuperação e disponibilidade de registros, de modo a permitir a rastreabilidade de laudos liberados, sempre que necessário o for;

5.13 Sempre que solicitado for, pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas;

5.14 Disponibilizar ao paciente ou responsável, as instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo e realização dos exames, objetivando o entendimento do paciente;

5.15 -Deverá ter disponibilidade de atendimento em horário de 7 às 17 horas, de acordo com rotina a ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.16 -Deverá assegurar a confiabilidade dos serviços prestados.

5.17 A Contratada enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Jahu

5.18 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

5.19 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.20 – Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação.

5.21 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente contratação

6.2- A Secretaria Municipal de Saúde de Jahu se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresas(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

6.3 Poderá haver visitas técnicas às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jahu

6.4- Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jahu a respeitar o Regulamento Interno da(s) Contratada(s), naquilo que não colida com o Contrato.

6.5- Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

6.6- Notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

6.7- Efetuar o pagamento pelos serviços realizados, nos prazos aprazados

6.8- – Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.9- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

6.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão de acordo com as quantidades e tipos de exames efetivamente realizados pela contratada, e será mediante emissão da competente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e recebida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 -A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e, não havendo incoerências, a Contratada receberá a liberação do setor responsável para emitir a devida Nota Fiscal, e deverá juntar a esta as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade;

7.3- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

7.4 -O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos exames, solicitados no mês de competência da correspondente Nota Fiscal/Fatura, e será equivalente ao solicitado no período.

7.5- Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas ao responsável/fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Jahu, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa Contratada responsável pela sua emissão.

7.6 -A documentação mencionada no subitem acima é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

7.7 -Em caso de atraso na realização dos exames/laudos ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela Detentora em seu relatório, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste Edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8- O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.9 – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

7.10 – O pagamento será feito na Tesouraria do Município de Jahu ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

7.11- O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

7.12- Em caso de atraso na realização dos exames/laudos ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela Detentora em seu relatório, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste Edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13- Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jahu o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.14 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

7.15- A realização dos exames, quando for o caso, e a competente emissão de laudos deverá ser efetuada nos prazos previstos neste edital, mediante encaminhamento de requisição devidamente assinada pelo solicitante (que corresponde à Autorização de Serviço), devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado, quantitativo, prazo de atendimento, local da entrega, preços unitários a ser pago pela Prefeitura Municipal, e, preço total.

7.16- Durante a vigência as contratadas, suas detentoras ficarão obrigadas à realização dos exames de acordo com o preço registrado, e, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento/Requisição encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.17- A Secretaria de Saúde de Jahu não está obrigado a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da execução daqueles, de acordo com as especificações constantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

deste edital e seus Anexos.

7.18- A Detentora da ARP não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Jahu Acima, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.19- O(s) exame(s) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido(s) pela Detentora da Ata no prazo máximo de até 72 horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

7.20- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

7.21- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Jahu o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.22- O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes de recursos de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, - Fonte 1, Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Portaria nº 1433/2021, Ordem Bancária 813162, data de pagamento 07/07/2021. Emenda Parlamentar 41610002, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), Portaria nº 1464/2021, Ordem Bancária 821530, data de pagamento 18/10/2021, totalizando R\$ 450.000,00

IX – DA GARANTIA

8.1 – Não será exigida Garantia Contratual.

X – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

9.1 – A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD – em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas “c.1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

9.2 – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



X – DAS SANÇÕES

10.1 – O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

10.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 - Advertência por escrito.

10.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

10.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

10.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor Do Contrato, por dia de atraso.

10.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

10.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

10.2.4.1 - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.

10.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 11.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

10.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

10.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

10.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

10.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

10.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os exames deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

11.2 - A licitante deverá ofertar serviços de primeira qualidade.

11.3 - A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. Garantia mínima dos produtos de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

11.4 - Os serviços ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO, quando aplicável.

11.5 - Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto ou da condição da embalagem/entrega, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Embalagem/acomodação violada, com vazamento, ou produto com aparência duvidosa, deteriorado, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.6 - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes.

XII – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 - A Gestora do Contrato será a Sra. Ana Paula Rodrigues, Secretária de Saúde, portadora do CPF 333.668.868-03 e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-36023783.

12.2 - O Fiscal do Contrato será a servidora Glaucia Saggioro M. De Oliveira, gerente, portadora do CPF nº 161.958.428-00, e-mail, ae.saude@jau.sp.gov.br.

Jahu, 15 de maio de 2023.

Maria Alice R. Morato
Gerente
CPF 825.268.348-72

Mariana Andrade dos Santos
Secretaria Adjunta
CPF 376.138.158-11

Ana Paula Rodrigues
Secretária de Saúde
CPF 333.668.868-03

ANEXO I-A
QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Apres.	Quant.
1	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA JOELHO	UN	180
2	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PÉ		
3	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PUNHO		
4	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA QUADRIL		
5	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA TORNOZELO		
6	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA BACIA		
7	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL		
8	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA DORSAL		
9	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR		
10	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA		
11	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CRÂNIO		
12	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA OMBRO		
13	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PÉLVE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Anexo II
MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300003484/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO III
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300003484/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, **Sra. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, **Sra. ANA PAULA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, Processo nº **0300003484/2023-PG-3**, homologado em **XX** de **XXXXXX** de 2023 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em **XX** de **XXXXXX** de 2023, resolve **CONTRATAR**, a empresa **XXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXX**, nº **XXX** – Bairro: **XXX** – Cidade: **XXX – XX**, CEP nº **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, I.E. nº **XXXX**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXX** e do CPF nº **XXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

1.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário
1	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA JOELHO	UN	180	R\$ xx
2	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PÉ			R\$ xx
3	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PUNHO			R\$ xx
4	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA QUADRIL			R\$ xx
5	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA TORNOZELO			R\$ xx
6	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA BACIA			R\$ xx
7	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL			R\$ xx
8	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA DORSAL			R\$ xx
9	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR			R\$ xx
10	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA			R\$ xx
11	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CRÂNIO			R\$ xx
12	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA OMBRO			R\$ xx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

13	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PÉLVE	R\$ xx
-----------	-------------------------------------	--------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 2.1** - Serão contratados os serviços relacionados e especificado no Anexo I-A.
- 2.2** - Os serviços serão prestados obedecendo às Normas do Ministério da Saúde, não se admitindo tratamento diferenciado ou discriminatório entre os pacientes atendidos pelo SUS e os demais
- 2.3** - A Contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.
- 2.4** - Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado da Secretaria de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame.
- 2.5** - Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jahu, juntamente com documento de identificação.
- 2.6** - O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial.
- 2.7** - Os resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal.
- 2.8** - Nos casos das requisições exames para coletas de material para análise, a Contratada se responsabilizará pelo acondicionamento do material em meio ideal para que não haja perda da qualidade do mesmo para análise futura.
- 2.9** - **Os exames contratados deverão ser realizados no próprio município de Jahu. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 3.1** - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:
- 3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:
- 3.2.1.1** - Advertência por escrito.
- 3.2.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 3.2.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:
- 3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.
- 3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 3.2.2** - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- 3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.
- 3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 049/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300003484/2023-PG-3.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuarão a fiscalização da contratação e fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.2 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.3 - A Gestora do Contrato será a Sra. ANA PAULA RODRIGUES, Secretária de Saúde, portadora do CPF 333.668.868-03 e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-36023783.

6.4 – A Fiscal do Contrato será a servidora Sra. GLAUCIA SAGGIORO M. DE OLIVEIRA, gerente, portadora do CPF nº 161.958.428-00, e-mail ae.saude@jau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os pagamentos serão de acordo com as quantidades e tipos de exames efetivamente realizados pela contratada, e será mediante emissão da competente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e recebida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e, não havendo incoerências, a Contratada receberá a liberação do setor responsável para emitir a devida Nota Fiscal, e deverá





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

juntar a esta as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

7.3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

7.5 - O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos exames, solicitados no mês de competência da correspondente Nota Fiscal/Fatura, e será equivalente ao solicitado no período.

7.6 - Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas ao responsável/fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Jahu, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa Contratada responsável pela sua emissão.

7.7 - A documentação mencionada no item 7.6 é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, sob pena de não realização do pagamento, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

7.8 - Em caso de atraso na realização dos exames/laudos ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela Contratada em seu relatório, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste Edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.11 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jahu o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.12 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

7.13 - A realização dos exames, quando for o caso, e a competente emissão de laudos deverá ser efetuada nos prazos previstos neste edital, mediante encaminhamento de requisição devidamente assinada pelo solicitante (que corresponde à Autorização de Serviço), devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado, quantitativo, prazo de atendimento, local da entrega, preços unitários a ser pago pela Prefeitura Municipal, e, preço total.

7.14 - Durante a vigência, as contratadas ficarão obrigadas à realização dos exames



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

de acordo com o preço contratado, e, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento/Requisição encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.15 - A Secretaria de Saúde de Jahu não está obrigado a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da execução daqueles, de acordo com as especificações constantes deste edital e seus Anexos.

7.16 - A Contratada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Jahu Acima, durante o período de vigência do Contrato.

7.17 - O(s) exame(s) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido(s) pela Contratada no prazo máximo de até 72 horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

7.18 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
829	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3950	302.0000	8

7.19 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano de 2023 e vindouro é o previsto no Edital.

7.20 - O valor do presente contrato é de **R\$**_____ (valor por extenso).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

8.1 - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

8.3 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.4 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 - O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria de Saúde de Jahu deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

9.3 - É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

resultantes da execução do contrato.

9.4 - O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Jahu a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.

9.5 - O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

9.6 - A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Jahu

9.7 - Deverá manter os valores unitários pelo período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

9.8 - Deverá possuir a qualificação e dispor de pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços objeto de cada lote deste certame.

9.9 - Deverá realizar os exames e entregar os laudos nos prazos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o requisitado.

9.10 - Deverá manter em seu quadro permanente, profissional responsável técnico devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho regional de Radiologia.

9.11 - Deverá garantir a recuperação e disponibilidade de registros, de modo a permitir a rastreabilidade de laudos liberados, sempre que necessário o for.

9.12 - Sempre que solicitado for, pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.

9.13 - Disponibilizar ao paciente ou responsável, as instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo e realização dos exames, objetivando o entendimento do paciente.

9.14 - Deverá ter disponibilidade de atendimento em horário de 7 às 17 horas, de acordo com rotina a ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.15 - Deverá assegurar a confiabilidade dos serviços prestados.

9.16 - A Contratada enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Jahu.

9.17 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.18 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.19 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente contratação.

10.2 - A Secretaria Municipal de Saúde de Jahu se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresas(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

10.3 - Poderá haver visitas técnicas às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jahu.

10.4 - Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jahu a respeitar o Regulamento Interno da(s) Contratada(s), naquilo que não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

colida com o Contrato.

10.5 - Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

10.6 - Notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

10.7 - Efetuar o pagamento pelos serviços realizados, nos prazos aprazados.

10.8 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

10.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.5 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.6 – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

Jahu, _____ de _____ de 2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Pela **CONTRATANTE:**

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, ____ de _____ de 2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 272.132.098-09
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 272.132.098-09
Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 333.668.868-03
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 272.132.098-09
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 333.668.868-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo:	SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	272.132.098-09
Período de gestão:	Início em 30/03/2023

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300003484/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contrato.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2023.

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

GLAUCIA SAGGIORO M DE OLIVEIRA
GERENTE
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
PROCESSO Nº 0300003484/2023-PG-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário
1	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA JOELHO	UN	180	R\$ xx
2	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PÉ			R\$ xx
3	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PUNHO			R\$ xx
4	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA QUADRIL			R\$ xx
5	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA TORNOZELO			R\$ xx
6	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA BACIA			R\$ xx
7	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL			R\$ xx
8	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA DORSAL			R\$ xx
9	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR			R\$ xx
10	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA			R\$ xx
11	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CRÂNIO			R\$ xx
12	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA OMBRO			R\$ xx
13	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PÉLVE			R\$ xx

Valor Global da Proposta: R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 0300003484/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato